

1ª DISCUSSÃO
APROVADO

Em, 07 / 30 / 2025



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
"Casa Moisés Felipe dos Santos"

REQUERIMENTO Nº 78/2025**AUTOR: LUCAS CAMILO DA SILVA NUNES****ASSUNTO: MELHORIA DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA ENERGISA**

Exmo. Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, atento às reclamações da comunidade e preocupado com a **má qualidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica** a zona rural do **José Ronierison Lima de Sousa – CDC Nº5/2365247-2** e conforme abaixo-assinado que me foi entregue, vem **REQUERER** a Vossa Excelência que:

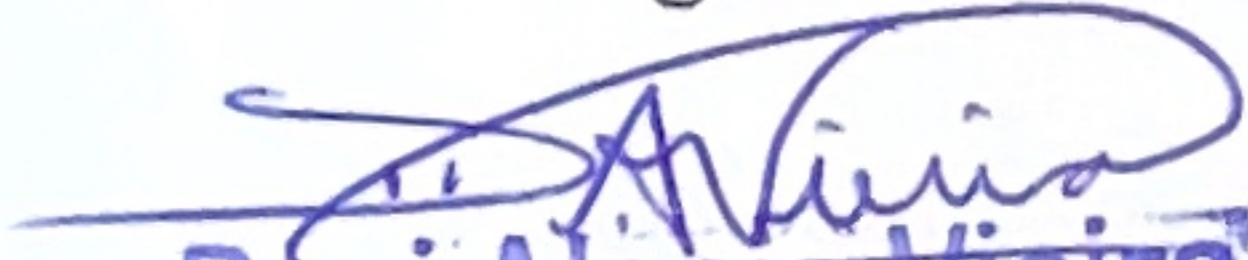
- 1) Seja feito constar em ata dos trabalhos desta Casa Legislativa;
- 2) Após deliberação do Plenário, seja encaminhado **Ofício ao Gerente Regional da ENERGISA em Guarabira/PB** e, se possível, ao **Diretor- Geral da Sede da Concessionária em João Pessoa/PB**, solicitando providências imediatas para sanar os problemas de **constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica** relatados pelos moradores da localidade supracitada.

JUSTIFICATIVA

O fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável à vida digna e ao desenvolvimento das atividades sociais e econômicas.

Ocorre, entretanto, que moradores e consumidores dos municípios de Sertãozinho têm enfrentado interrupções frequentes e prolongadas no serviço prestado pela **ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.183/0001-40.

As falhas recorrentes de abastecimento, noticiadas por meio de abaixo-assinado encaminhado a este Parlamento, têm provocado sérios transtornos à coletividade, como a perda de alimentos perecíveis, bem como a inviabilização de atividades agropecuárias familiares, a exemplo da criação de aves e produção de ovos, que dependem diretamente da regularidade do fornecimento elétrico.


Davi Alecio Vieira

1º SECRETÁRIO


Fernando Antônio Campêlo

PRESIDENTE


Aeric Charles de Macedo

2º SECRETÁRIO

Cumpra-se destacar que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, XXXII, assegura a defesa do consumidor como direito fundamental, e que o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) impõe aos órgãos públicos e às concessionárias a obrigação de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos. O parágrafo único do mesmo dispositivo determina, ainda, que, nos casos de descumprimento, as pessoas jurídicas serão compelidas a cumpri-los e a reparar os danos causados.

De igual modo, a Lei nº 8.987/1995 (Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos) prevê, em seu art. 6º, § 1º, que o serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, deveres que vinculam a concessionária ora mencionada.

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço

As constantes reclamações dos moradores evidenciam falha na prestação do serviço, possivelmente decorrente de ausência de manutenção preventiva, poda de galhos próximos à rede, substituição de transformadores ou outras deficiências técnicas que precisam ser identificadas e corrigidas com urgência.

Além disso, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, em seu art. 4º e parágrafos, reforça que cabe à distribuidora a prestação de serviço adequado, compreendendo a modernidade das técnicas, conservação, melhoria e expansão do serviço, requisitos que não vêm sendo atendidos no Sítio Boaventura.

Diante de tais fundamentos, e em respeito ao interesse público e ao direito dos consumidores sertãozinhenses, **requer-se a aprovação deste Requerimento**, para que esta Câmara Municipal cobre formalmente da concessionária **ENERGISA PARAÍBA** a adoção de medidas corretivas imediatas, assegurando a melhoria da qualidade do fornecimento de energia elétrica na região.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sertãozinho, 07 de outubro de 2025.

Vereador Lucas Camilo da Silva Nunes
Autor